

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 556/2023 - CIB Goiânia, 21 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Ceres, conforme Proposta nº 11111771000/1230-06.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Jardim Petrópolis, CNES 2337657, conforme Proposta nº 11111771000/1230-06, do Município de Ceres.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) cadeira; 01 (um) câmara de conservação de imunobiológicos; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) escada com 2 degraus; 01 (um) armário; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) Computador (desktop básico); 01 (um) no-break; 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) aparelho de som; 01 (uma) mesa de reunião; 03 (três) arquivo; 01 (um) armário; 06 (seis) longarina; 01 (um) Computador (desktop básico); 04 (quatro) cadeira; 01 (uma) mesa para computador; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) nebulizador portátil; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) armário; 04 (quatro) cadeira; 01 (um) mesa de mayo; 01 (um) armário; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) Computador (desktop básico); 02 (duas) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) armário; 01 (um) Computador (desktop básico); 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) biombo; 02 (duas) cadeira; 01 (uma) mesa para computador; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) cadeira para coleta de sangue; 01 (um) armário; 01 (um) escada com 2 degraus; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) Computador (desktop básico); 02 (dois) cadeira; 01 (uma) braçadeira para injeção; 01 (um) biombo; 01 (um) mesa de exames; 01 (uma) balança antropométrica adulto; 01 (um) biombo; 01 (um) reanimador pulmonar manual adulto; 02 (dois) armário; 01 (uma) escada com 2 degraus; 01 (uma) balança antropométrica infantil; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) mesa ginecológica; 01 (um) oftalmoscópio; 01 (um) no-break; 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) bisturi elétrico (até 150 w); 01 (uma) cadeira para obeso; 01 (um) computador desktop básico; 02 (dois) otoscópio simples; 01 (um) detector fetal; 01 (uma) estante; 01 (uma) mesa para impressora; 03 (três) cadeira; 01 (um) esfignomanômetro infantil; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) esfignomanômetro adulto; 01 (uma) lanterna clínica; 01 (um) dermatoscópio; 01 (uma) banquetta; 01 (uma) balança digital portátil; 01 (uma) balança antropométrica

para obesos; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) estadiômetro; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) reanimador pulmonar pediátrico; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) compressor odontológico; 02 (dois) armários; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) fotopolimerizador de resina; 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) destilador de água; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) no-break; 03 (três) cadeira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 21/06/2023, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 26/06/2023, às 19:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48920594** e o código CRC **FD855E84**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010034514



SEI 48920594